



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 01

PROC. 143/73.

Antônio Silva

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

-Requerimento nº 66/73-

Considerando que, o artigo 30 § único letra h, da Constituição da República Federativa do Brasil, proíbe terminantemente a reeleição de membros da mesa;

Considerando que, o artigo 11 (onze) da Lei Orgânica dos Municípios, também proíbe a reeleição de membros da mesa para o mesmo cargo;

Considerando que, o Diário Oficial do Estado de São Paulo, em sua edição de 19 de julho de 1973, publicou parecer da PROCURADORIA DO ESTADO (Interior), em resposta as consultas do Município de Mongaguá;

Considerando que, o referido parecer aplica-se ao Município de Barueri, visto que, o atual Presidente desta Casa de Leis, foi reeleito em 31 de janeiro de 1973;

Considerando que, este vereador, alertou os nobres pares, da irregularidade cometida, quando da reeleição do sr. Presidente, em 31 de janeiro de 1973;

Considerando que, o sr. Assessor Jurídico desta Casa de Leis, emitiu parecer, que agora vem comprovar que está em desacordo com a legislação vigente;

Considerando que, a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro- MDB-, por saber ilegal a situação do sr. Presidente manifestou-se naquela oportunidade;

Considerando que, agora, com a comprovação da irregularidade, a Bancada do MDB não mais se responsabiliza, por atos nulos e anuláveis do sr. Presidente;

Considerando que, a possível omissão dos nobres pares que compoem a Bancada Arenista, implicará numa tomada de posição, por parte da Bancada do MDB, no sentido de resolver judicialmente o impasse;

Considerando que, desde logo, o Partido e a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro- MDB, na posição a ser tomada, logicamente, irá responsabilizar o Partido e a Bancada da Aliança Renovadora Nacional- Arena-;

Considerando finalmente, sem paixões políticas, mas sim, com a vontade de acertar que sabemos estar dentro de todos os vereadores desta Casa de Leis,

REQUERO da Mesa, ouvido o Plenário os seguintes:

I-A destituição pura e simples, do cargo de Presidente da Câmara, do vereador José Maria Balieiro;

II-A convocação de uma Sessão Extraordinária para o dia 24 de agosto de 1973 (sexta-feira), com o objetivo único de proceder a nova eleição para o Cargo de Presidente;

(segue)



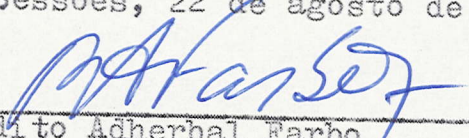
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 08
PROC. 143/73
Luiz R. Silva

III- Que o Vice presidente, assumo até a regularização do impasse, o cargo de Presidente.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1973


Benedito Adherbal Farbo
Vereador- MDB

SECRETARIA
Entrada em 22, agosto/1973
REG. n.º 5241 - 1 Pág. 2
Luiz R. Silva